

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: zm66gg61 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/03/2025 Projeto de lei nº 429/2025 Protocolo nº 2781/2025 Processo nº 892/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

**Dispõe sobre a instituição da Campanha
“SETEMBRO SEM CAPACITISMO” no Estado de
Mato Grosso e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

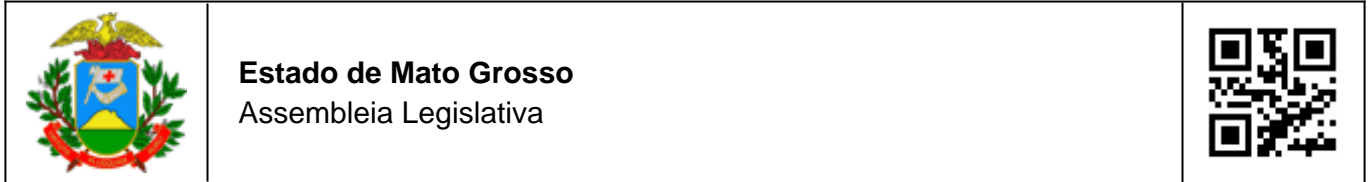
Art. 1º Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Campanha "SETEMBRO SEM CAPACITISMO" e dá outras providências.

Art. 2º Durante a campanha, será realizada a "Conscientização Contra o Capacitismo", na qual ocorrerão seminários, palestras e eventos envolvendo pacientes, médicos, profissionais da saúde, educação, funcionalismo público e a sociedade como um todo.

Parágrafo único. Durante o mês de setembro, outros eventos poderão ser desenvolvidos em alusão à campanha.

Art. 3º A "Conscientização Contra o Capacitismo" terá como objetivos:

- I - Combater a discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência e com síndromes raras;
- II - Criar um espaço para debate sobre o tema e promover o diálogo entre gestores públicos, conselhos, associações, ONGs e demais instituições que oferecem atendimento às pessoas com deficiência e com síndromes raras;
- III - Qualificar os profissionais da saúde, educação e servidores públicos para ações de prevenção, diagnóstico e combate ao capacitismo;
- IV - Proporcionar intercâmbio entre famílias, usuários e profissionais da saúde, fortalecendo o acolhimento e a troca de experiências;
- V - Capacitar os profissionais da educação para a recepção adequada e a convivência inclusiva com alunos com deficiência e com síndromes raras, promovendo informação sobre o capacitismo e medidas para coibir essa prática.



Art. 4º Na execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades especializadas para promover ações de conscientização e orientação sobre o capacitismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Campanha “Setembro Sem Capacitismo” no Estado de Mato Grosso, com a finalidade de promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, combater o capacitismo e incentivar práticas inclusivas em todos os setores da sociedade. A medida busca fortalecer o debate sobre acessibilidade, inclusão e respeito às diferenças, promovendo ações educativas e institucionais para eliminar barreiras físicas, sociais e culturais que limitam a participação plena das pessoas com deficiência.

A justificativa para a instituição da Campanha “Setembro Sem Capacitismo” fundamenta-se na necessidade de combater a discriminação e o preconceito estrutural contra pessoas com deficiência, promovendo um ambiente mais inclusivo, acessível e respeitoso. O capacitismo refere-se à discriminação baseada na deficiência, resultando em exclusão, estigmatização e negação de direitos. Muitas pessoas com deficiência enfrentam dificuldades no acesso à educação, ao mercado de trabalho, à mobilidade urbana e a serviços essenciais, sendo fundamental a adoção de políticas que desafiem esses preconceitos e incentivem a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

A campanha será realizada anualmente no mês de setembro e envolverá ações educativas, palestras, seminários, campanhas de mídia, formações para profissionais da educação e do serviço público, além da promoção de eventos culturais e esportivos que incentivem a inclusão e a valorização das pessoas com deficiência. A iniciativa prevê parcerias com órgãos públicos, entidades do terceiro setor, universidades e instituições privadas, fortalecendo a rede de apoio à inclusão.

Diante do exposto, a presente medida representa um avanço na luta pela inclusão e no combate ao capacitismo no Estado de Mato Grosso, garantindo que as pessoas com deficiência tenham seus direitos reconhecidos e respeitados, e que a sociedade avance na construção de um ambiente mais acessível e acolhedor. Além de estar plenamente respaldada pela competência legislativa estadual, a proposta reafirma o compromisso do poder público com a valorização da diversidade, a equidade e a defesa dos direitos humanos, promovendo um Mato Grosso mais inclusivo para todos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2025

Wilson Santos
Deputado Estadual